Contrato Administrativo nº 011/2025
Processo Administrativo Nº 011/2025
Dispensa de Licitação Nº 005/2025

R$ 27.000,00
Vigência: 31/12/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNCIPAL DE VÁRZEA BRANCA E A EMPRESA R BASTOS SILVA, NA FORMA A SEGUIR:

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA, com sede na Rua Filomena Lopes dos Santos, s/n – Centro - Várzea Branca - PI – inscrita na CNPJ nº 04.837.534/0001-28, neste ato representado por seu Presidente o senhor IVÁ DIAS DOS REIS, vereador do município de Várzea Branca- PI, Inscrito no CPF nº 567.757.693-49, doravante designada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: R BASTOS SILVA LTDA (INOVA CONTABIL), sediada na Avenida Professor João Menezes, n° 590, Andar 01, Sala 02 – Centro – São Raimundo Nonato – Piauí, inscrita no CNPJ 27.335.760/0001-06. neste ato representado por seu socio administrador o senhor Roberto Bastos Silva, brasileiro, empresário, CPF nº 046.045.143-05 que este subscreve, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira: DO OBJETO – O objeto do presente contrato é o Prestação de Serviços de Digitalização e Encadernação de Documentos junto a Câmara Municipal de Várzea Branca – PI.

Parágrafo Único- Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderão ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas no presente Contrato.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL – Este contrato originou-se nos termos e condições do processo de Dispensa de Licitação Nº 005/2025, cujo resultado foi ratificado em 28 de março de 2025, pelo presidente da câmara municipal, conforme pareceres da Comissão de Licitação e da Assessória Jurídica, submetendo-se as partes às disposições constates da *Lei n° 14.133/2021, Art. 75. Inciso II* e às cláusulas e condições aqui estabelecidas.

Cláusula terceira – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATANTE declara-se ciente e concorda com a Política de Privacidade adotada pela Contratante no que concerne à proteção da dados (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) -LGPD). A CONTRATADA adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, Colaboradores e clientes também cientes de que a CONTRATADA em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela CONTRATANTE e seus clientes (dados pessoais) exclusivamente para fins específicos de prestação dos Serviços.

A CONTRATADA poderá coletar dados por em cadastro em site e aplicativo mobile, bem como as informações ativamente fornecidas pelo cliente, como nome, CPF, RG, e-mail, CNH, PIS, telefone, endereço, CTPS, idade, sexo, raça, entre outras informações solicitadas durante seu cadastro e eventual aquisição de produtos por meio deste.

Todos os Dados Pessoais serão guardados na base de dados da CONTRATADA, que estão devidamente de acordo com a legislação de dados vigente. A CONTRATADA e seus fornecedores utilizam vários procedimentos de segurança para proteger a confidencialidade, segurança e integridade de seus Dados Pessoais, prevenindo a ocorrência de eventuais danos em virtude do tratamento desses dados. Segundo o artigo 46 da LGPD, a segurança de dados deve incluir a garantia de que somente as pessoas devidamente autorizadas e fundamentais podem ter acesso aos dados. A lei destaca que esses cuidados devem ser levados em consideração não apenas durante a execução, mas desde a fase de concepção do produto. Isso aproxima a LGPD do conceito de Privacy by Design, em que a privacidade e a segurança de dados são parte integrante do desenvolvimento do produto e não

preocupações posteriores. Embora a CONTRATADA utilize medidas de segurança e monitore seu sistema para verificar vulnerabilidades e ataques para proteger seus Dados Pessoais contra divulgação não autorizada, mau uso ou alteração, o Usuário entende e concorda que não há garantias de que as informações não poderão ser acessadas, divulgadas, alteradas ou destruídas por violação de qualquer uma das proteções físicas, técnicas ou administrativas.

Cláusula quarta - DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços o valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), que será pago em 09 (nove) parcelas mensais de R$ 3.000,00 (três mil reais), a conta dos recursos: REPASSE DO EXECUTIVO

Parágrafo Segundo – O pagamento será efetuado através de transferência bancária para conta corrente da Contratada, através de gerenciador financeiro e após emissão de Nota Fiscal Fatura acompanhada de Recibo de quitação.

Cláusula quinta – DA VIGENCIA - O prazo de vigência deste Contrato é até o dia 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente se houver interesse das partes.

Cláusula sexta - DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

Cláusula sétima – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO – Além do previsto no Processo de Dispensa de Licitação Nº 005/2025, constituem-se em obrigações da CONTRATADA:

Parágrafo Primeiro - cumprir fielmente o objeto contratado conforme descrito no presente Contrato.

Parágrafo Segundo- Responder pelas obrigações fiscais, trabalhistas e taxas oriundas da prestação dos serviços hora contratados conforme determina os anexos do Processo de Dispensa de Licitação Nº 005/2025.

Parágrafo terceiro- cumprir e fazer cumprir todas as normas oficiais expressadas que convenham a administração.

Parágrafo quarto - observar, na execução do objeto deste Contrato, todas as normas, métodos e especificações, estabelecidos pela CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA - PI.

Cláusula oitava – DAS PENALIDADES AO CONTRATADO – Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e as especificadas no referido Processo de Dispensa de Licitação Nº 005/2025, que ensejou o presente Contrato.

Cláusula nona– DA RESCISÃO CONTRATO - O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e no especificado no Processo de Dispensa de Licitação Nº 005/2025.

Cláusula décima – DISPOSIÇOES FINAIS

Fazem parte integrante deste Termo de Contrato, o Processo de Dispensa de Licitação Nº 005/2025 e Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA no Processo que deu origem a este Contrato.

A qualquer tempo as partes poderão de comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver na esfera administrativa os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 14.133/2021.

ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA DO PIAUÍ
Rua Filomena Lopes S/N, Centro.
CEP 64.773-000 – Várzea Branca – Piauí.

As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, a Comarca de São Raimundo Nonato – PI, domicílio legal da CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA - PI, em cujo Foro serão dirimidas as questões decorrentes de presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas as partes, por seus Representantes legais, firmam o presente Instrumento juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinado em 02 (duas) vias de igual teor.

Várzea Branca– PI, 28 de março de 2025.

IVA DIAS DOS REIS:56575769349

IVÁ DIAS DOS REIS
Vereador Presidente
Contratante

R BASTOS SILVA LTDA (INOVA CONTABIL)
ROBERTO BASTOS SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS

Noilde de Brito Passos 95140573334.
Nome e C.P.F:

Benevaldo manoel de Sousa
Nome e C.P.F: